



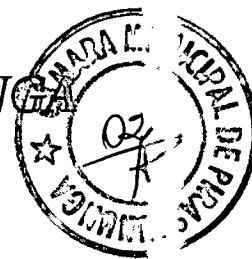
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## PROJETO DE LEI Nº 40/2006

*“Obriga a criação de Cardápio em Braille no Município de Pirassununga e dá outras providências”.*

### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica obrigado no Município de Pirassununga a criação e fornecimento de Cardápio em Braille em restaurantes, churrascarias e estabelecimentos similares, aos seus clientes.

Art. 2º Os restaurantes, churrascarias e estabelecimentos similares de que trata esta lei deverão adotar as providências no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Aos infratores da presente lei, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, nesta sequência:

- I - na primeira infração: multa de 32 (trinta e duas) UFMs;
- II - na segunda infração: multa de 64 (sessenta e quatro) UFMs;
- III - na terceira infração: multa de 127 (cento e vinte e sete) UFMs e suspensão das atividades por 30 (trinta) dias; e



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



IV - na quarta infração: cancelamento da licença e encerramento das atividades.

Art. 4º As despesas da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando desde já, autorizado o Executivo Municipal a emissão de decreto para regulamentar a presente lei.

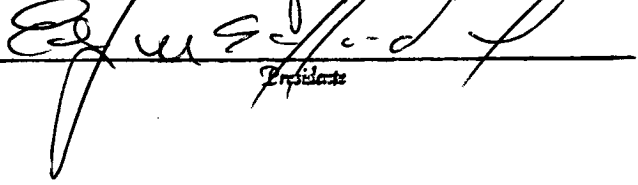
Pirassununga, 10 de julho de 2006.

**José Arantes da Silva**  
**Vereador**

*Cmp/asdba.*

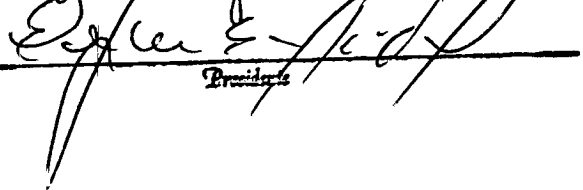
A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,  
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassumunga, 10 de julho de 2006

  
(Presidente)


A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,  
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassumunga, 10 de julho de 2006

  
(Presidente)

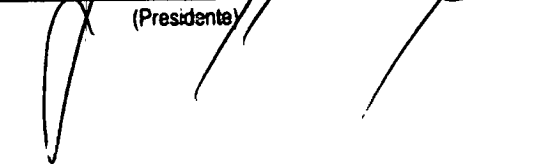
A Comissão de Educação, Saúde Pública e  
Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 10 de julho de 2006

  
(Presidente)

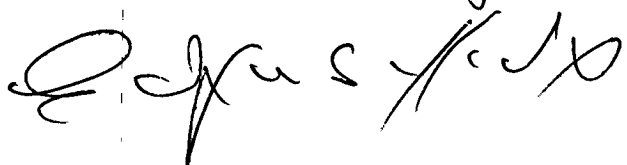
A Comissão de Defesa do Consumidor, para dar  
parecer.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2006

  
(Presidenta)

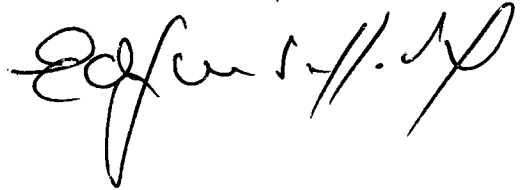
Adiador a discussão por 02 (duas)  
sessões, a pedido do Autor.

Sala das Sessões, 17 de julho de 2006.

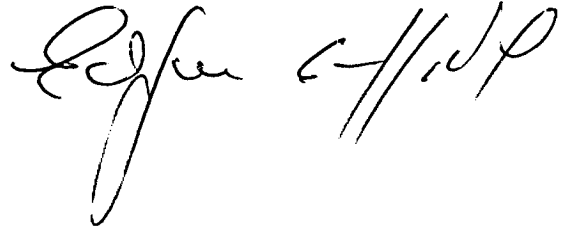


Retirado ante a ausência  
de pareceres das Comissões  
pertinentes.

Sala das Sessões, 31/07/2006



Retirado a pedido do Autor.  
Sala das Sessões, 07/08/2006.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Nobres Pares,

Diante das políticas sociais adotadas para a melhoria do Município, entendi necessário regulamentar a obrigação dos estabelecimentos comerciais, fornecerem em seus cardápios a escrita braile, de forma a atender parcela da população portadora de deficiência visual.

Trata-se de procedimento simples sem custos elevados, que implicariam numa atenção melhor à essas pessoas.

Da mesma forma, o que se espera do Executivo Municipal, é de que os valores advindos das multas e/ou recursos destinados aos portadores de deficiência física sejam dirigidos para aquisição de máquinas e equipamentos que permitam a escrita braile viabilizando a inclusão social dessas pessoas que certamente representam parcela de valor da sociedade corimbatá.

Assim sendo, estamos apresentando propositura para apoio dos Nobres Vereadores.

Pirassununga, 10 de julho de 2006.

  
**José Arantes da Silva**  
Vereador

*Cmp/asdba.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## PARECER Nº

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 40/2006*, de autoria do Vereador José Arantes da Silva, que *obriga a criação de Cardápio em Braille no Município de Pirassununga* e dá outras providências, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 10/JULHO/2006.

SEM ASSINATURA

*Juliano Marquezelli*  
Presidente

SEM ASSINATURA

*Nelson Pagoti*  
Relator

SEM ASSINATURA

*Antonio Carlos Bueno Gonçalves*  
Membro

*Cmp/asdba.*



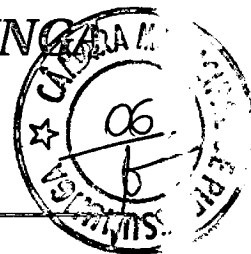
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## PARECER Nº

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 40/2006*, de autoria do Vereador José Arantes da Silva, que *obriga a criação de Cardápio em Braille no Município de Pirassununga* e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 10/JULHO/2006.

SEM ASSINATURA

*Valdir Rosa*  
Presidente

SEM ASSINATURA

*Natal Furlan*  
Relator

SEM ASSINATURA

*Wallace Ananias de Freitas Bruno*  
Membro

Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## PARECER Nº

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 40/2006*, de autoria do Vereador José Arantes da Silva, que *obriga a criação de Cardápio em Braille no Município de Pirassununga* e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões, 10/JULHO/2006.

SEM ASSINATURA

*Marcia Cristina Zanoni Couto*  
Presidente

SEM ASSINATURA

*José Arantes da Silva*  
Relator

SEM ASSINATURA

*Cristina Aparecida Batista*  
Membro

*Cmp/asdba.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## PARECER N°

### COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 40/2006*, de autoria do Vereador José Arantes da Silva, que *obriga a criação de Cardápio em Braille no Município de Pirassununga* e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Sala das Comissões, 10/JULHO/2006.

**SEM ASSINATURA**

*Wallace Ananias de Freitas Bruno*  
*Presidente*

**SEM ASSINATURA**

*Natal Furlan*  
*Relator*

**SEM ASSINATURA**

*Valdir Rosa*  
*Membro*

*Cmp/asdba.*